

LEI Nº 1073/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.389,18 (Dezoito mil trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
06.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
06.01.2.613	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000		18.389,18
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL				R\$ 18.389,18

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ R\$ 18.389,18 (Dezoito mil trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.03.2.406	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	R\$	18.389,18
TOTAL DO CANCELAMENTO				R\$ 18.389,18

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1017/17.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal